



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 12/06/2015

*Murilo*  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 33/2015

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

“Contrato de locação de imóvel, que entre si  
celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OUVIDOR/GO** e o Sr. **DIVINO VAZ NETO**”

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: **DIVINO VAZ NETO**, brasileiro, casado, fazendeira, portador do RG 2.179.549 SSP/GO, e do CPF nº 020.398.931-72, NIT nº 20958412744, residente e domiciliado nesta Cidade de Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e Lei Municipal 506/2011.

#### CLÁUSULA II – OBJETO

Locação de uma casa residencial urbano de aproximadamente 128,49,00 m2 e respectivo terreno, situado na Rua Antônio Torquato, 788, Centro, Ouvidor/GO, com a finalidade de acomodar a Associação das Costureiras e Artesãs do Município de Ouvidor – Associação Mãos Unidas.

#### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015, podendo a vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

Ao termino da vigência do contrato e não havendo prorrogação contratual, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado e reformado, nas mesmas condições originais em que o imóvel se encontrava, por ocasião da celebração do Contrato.

*Divino Vaz Neto*  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

#### CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel convencionado e de sete parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global da contratação em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração  
3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

#### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Este contrato não poderá ser reajustado no prazo inferior a doze (12) meses. Caso haja prorrogação de sua vigência, poderá ser reajustado aplicando o índice de reajuste IGPM, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

#### CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

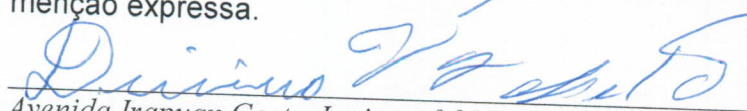
**A LOCATÁRIA**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

**A LOCATÁRIA** se obriga ainda a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que se der causa, pagar tarifas de água, luz e IPTU, durante a vigência do contrato e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do **LOCADOR**;

**A LOCATÁRIA**, desde já, faculta ao **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que for conveniente;

É vedado a **LOCATÁRIA** transferir, sublocar, ou emprestar o imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

  
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

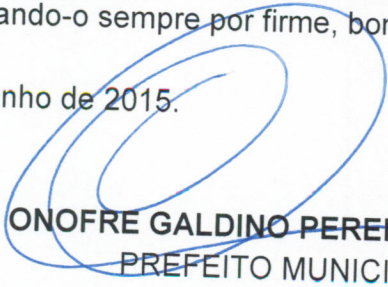
A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013.


CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

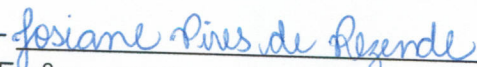
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.


Ouvidor, 01 de junho de 2015.

  
**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIA

  
**DIVINO VAZ NETO**  
LOCADOR

Testemunhas:

01 -   
CPF nº 000.138.525-67

02 -   
CPF nº 001.730.781-33



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e DIVINO VAZ NETO CPF: 020.398.931-72 – CONTRATO N. 33/2015</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
<b>OBJETO:</b>	Locação de uma casa residencial urbano de aproximadamente 128,49,00 m2 e respectivo terreno, situado na Rua Antônio Torquato, 788, Centro, Ouvidor/GO, com a finalidade de acomodar a Associação das Costureiras e Artesãs do Município de Ouvidor – Associação Mãos Unidas.
<b>VIGENCIA</b>	<b>01 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	Abaixo do limite, Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1004.4004 – Manutenção da Secretaria Administração 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	O aluguel convencionado e de sete parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global da contratação em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUIDOR-GO, 01 de junho de 2015.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal